EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.12/2026

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº.1313.

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DOS ESTUDANTES/INTERESSADOS, PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DE ESTUDANTES COMPROVADO E REGULARMENTE MATRICULADO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO SUPERIOR

O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº.95.990.107/0001-30, com sede administrativa situada à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, CEP 89.855-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal VANDERLEI GALLINA, no uso das atribuições legais, **tornam público a abertura do Chamamento Público para cadastro e habilitação de estudantes**:

Considerando em especial a Lei Municipal nº.1313/2021, que cria o Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE.

1º. Ficam notificados os estudantes de ensino superior ou tecnológico superior, que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação à concessão pelo Município de Sul Brasil/SC, de auxílio financeiro estudantil, devendo ser observado as disposições deste Edital bem como a Lei Municipal nº.1313/2021 e demais requisições do Poder Executivo ou da Comissão Gerenciadora, objetivando o cumprimento deste objeto.

2º. O cadastramento / habilitação dos estudantes será recebido no período de **04 de maio de 2026 à 29 de maio de 2026, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, na recepção da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC.

3º. Poderão ser beneficiados todos os estudantes que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal nº.1313/2021, em especial deverão cumprir os seguintes critérios:

I - estar regularmente matriculado no Ensino Superior ou Superior Tecnológico, apresentando comprovante de frequência presencial, atestando os dias que frequenta aulas

presenciais;

II - ser munícipe de Sul Brasil, demonstrado com comprovante de endereço em nome próprio ou declaração firmada em cartório que ateste sua residência em Sul Brasil, ou registro de trabalho no município;

III - não ter nenhum curso superior ou tecnológico superior completo, mediante declaração própria;

IV - não usufruir de transporte gratuito fornecido pelo Município;

§ 1º. Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos de ensino superior presencial, semipresencial e superior tecnológico devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério de Educação – MEC.

4º. O(a) candidato(a) deverá preencher e entregar os documentos no período, local e horários mencionados no Art. 2º deste Edital, sendo estes:

I – Apresentação do RG e CPF do Estudante;

II – Apresentação do comprovante atual de residência para conferência;

III – Apresentação de informações bancária do estudante;

IV – Comprovante de frequência no curso de ensino superior ou técnico superior, assinado pela instituição de ensino, contendo a informação do número de aulas presenciais por semana e/ou mês;

V - Comprovação de validade e veracidade das informações, com assinatura do requerente;

5º. Os documentos devem ser apresentados fisicamente na recepção da Prefeitura, no horário de expediente de segunda a sexta-feira;

6º. Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício que trata a Lei Municipal nº.1313/2021.

7º. O valor do auxílio financeiro concedido a cada beneficiado será correspondente a:

I - Alunos que frequentam 5 vezes ou mais por semana, receberão 01 (uma) parcela por semestre correspondente a 50% do salário-mínimo nacional cada parcela;

II - Alunos que frequentam 4 vezes por semana receberão 01 (uma) parcela por semestre correspondente a 40% do salário-mínimo nacional cada parcela;

III - Alunos que frequentam 3 vezes por semana receberão 01 (uma) parcela por semestre correspondente a 30% do salário-mínimo nacional cada parcela;

IV - Alunos que frequentam 2 vezes por semana receberão 01 (uma) parcela por semestre correspondente a 20% do salário-mínimo nacional cada parcela;

V - Alunos que frequentam 1 vez por semana receberão 01 (uma) parcela por semestre correspondente a 10% do salário-mínimo nacional cada parcela;

VI - Alunos que frequentam 1 vez por mês receberão 01 (uma) parcela por semestre correspondente a 5% do salário-mínimo nacional cada parcela;

8º. Os valores a serem pagos a título de auxílio, se darão em dois pagamentos anuais, sendo o primeiro no mês de julho e o segundo em dezembro.

9º. Este Edital terá validade para o exercício de 2026. Para o recebimento da primeira parcela, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no art. 4º, nas datas dispostas no art. 2º. Para a segunda parcela, será necessário apenas o comprovante de frequência previsto no inciso IV do mesmo artigo, no período de 01 de novembro de 2026 à 20 de novembro de 2026, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,

10º. Quaisquer dúvidas poderão ser registradas junto ao setor de inscrições, que serão dirimidas junto ao Poder Executivo.

Sul Brasil/SC, 30 de abril de 2026.

VANDERLEI GALLINA:74323040091 Assinado de forma digital por VANDERLEI GALLINA:74323040091 Dados: 2026.04.30 14:51:09 -03'00'

Vanderlei Gallina – Prefeito Municipal